



TC 020.527 /2004-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Pirapemas-
ma

Responsáveis: Eliseu Barroso de Carvalho Moura (CPF 054.829.413-53), João da Silva Neto (CPF 239.914.963-72), Maurie Anne Mendes Moura (CPF 854.498.064-34), Carmina Carmen Lima Barroso Moura (CPF 055.517.223-68), Francisco de Assis Sousa (CPF 308.937.043-34), João Araújo da Silva Filho (CPF 128.676.753-91), Walter Pinho Lisboa Filho (CPF 074.646.653-68), Construsonda Construções Ltda (CNPJ 01.600.175/0001-00), Construtora Vale do Itapecuru Ltda (CNPJ 23.704.778/0001-87), Jco de Carvalho-Me(CNPJ 01.303.242/0001-17), Sônia Maria de Carvalho Barroso(CPF 407.614.443-00) e Wellington Manoel da Silva Moura(CPF 170.199.582-49)

Assunto: trânsito em julgado do Acórdão 3.417/2010-TCU-Plenário

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 3.417/2010-TCU-Plenário**, Sessão de 8/12/2010, Ata 49/2010 (Peça 8, p. 2), notificaram-se as pessoas responsáveis nestes autos; Eliseu Barroso de Carvalho Moura, João da Silva Neto, Maurie Anne Mendes Moura, Carmina Carmen Lima Barroso Moura, Francisco de Assis Sousa, Construsonda Construções Ltda, Construtora Vale do Itapecuru, Jco de Carvalho-ME, Sônia Maria de Carvalho Barroso, João Araújo da Silva Filho, Walter Pinho Lisboa Filho, e Wellington Manoel da Silva Moura conforme quadro abaixo:

Responsável	Dados relativos à notificação/comunicação dos responsáveis - AC- 3.417/2010-TCU-PL					
	Ofício/edital	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do trânsito em julgado
Wellington Manoel da Silva Moura	1.363/2011	4/5/2011	Peça 9,p.29-30	Não existe o número.	Peça 9,p.58-59	Suspensão por meio de decisão judicial.
Eliseu Barroso de Carvalho Moura	1.357/2011	4/5/2011	Peça 9,p.53-54	12/5/2011	Peça 9,p.67	-
João da Silva	1.365/2011	4/5/2011	Peça	12/5/2011	Peça	-



Neto			9,p.31-32		9,p.31-32	
Maurie Anne Mendes Moura	1.351/2011	4/5/2011	Peça 9,p.48-49	15/5/2011	Peça 9,p.55	-
Construsonda Construções Ltda	1.370/2011	4/5/2011	Peça 9,p.37-38	12/5/2011	Peça 9,p.65	-
Carmina Carmen Lima Barroso Moura	1.350/2011	4/5/2011	Peça 9,p.46-47	Recusado.	Peça 9,p.63	-
Francisco de Assis Sousa	1.371/2011	4/5/2011	Peça 9,p.39-40	Ciência tácita.	Peça 30,p.2-9	-
João Araújo da Silva Filho	1.367/2011	4/5/2011	Peça 9,p.35-36	12/5/2011	Peça 9,p.64	-
Walter Pinho Lisboa Filho	1.368/2011	4/5/2011	Peça 9,p.33-34	13/5/2011	Peça 9,p.57	-
Jco de Carvalho-Me	1.375/2011	4/5/2011	Peça 9,p.43-45	3/6/2011	Peça 9,p.70	-
Sônia Maria de Carvalho Barroso	1.352/2011	4/5/2011	Peça 9,p.50-52	Endereço insuficiente.	Peça 9,p.60	-
Construtora Vale do Itapecuru Ltda	1.373/2011	4/5/2011	Peça 9,p.41-42	12/5/2011	Peça 9,p.66	-

2. Devidamente notificado, o(s) Sr(s). João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, João Araújo da Silva Filho, Francisco de Assis Sousa, Eliseu Barroso de Carvalho Moura e José Olivan de Carvalho Moura por meio de seu advogado Sra Adriana Pinheiro Moura OAB/PI 7.405 e Hellen Luiza Pinheiro Marques OAB/PI 7902-A (Peça 31,p.11),(Peça 30,p.11), José de Ribamar Cardoso Filho OAB/MA 2666(Peça 7,p.14), Paulo Humberto Freire Castelo Branco OAB/MA 7.488-A (Peça 26,p.25) interpuseram Recurso de Reconsideração em 2/7/2011 (peça 32, p. 2-22), 27/5/2011(Peça 31,p.2-9)(Peça 30,p.2-9),(Peça 29,p.2-9) 30/5/2011(Peça 28,p.2-16),20/5/2011(Peça 27,p.2-12), apreciado por meio do **Acórdão 3.204/2014-TCU-Plenário**, Sessão de 19/11/2014, Ata 46/2014, **tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar provimento aos recursos interpostos por João da Silva Neto, Walter Pinho Lisboa Filho, João Araújo da Silva Filho, Francisco de Assis Sousa e Eliseu Barroso de Carvalho Moura, e dar provimento ao interposto por Sr. José Olivan de Carvalho Moura. (peça 56).**

3. O acórdão recursal foi comunicado aos aludidos responsáveis, por meio dos ofícios citados no quadro a seguir:



Responsável	Dados relativos à notificação/comunicação dos responsáveis - AC- 3.204/2014-TCU-PL					
	Ofício/edital	Data	Peça	Ciência em	Peça	Data do trânsito em julgado
João da Silva Neto	121/2015	26/1/2015	Peça 61	18/3/2015	Peça 94	7/4/2015
Walter Pinho Lisboa Filho	122/2015	26/1/2015	Peça 63	18/3/2015	Peça 91	7/4/2015
Francisco de Assis Sousa	137/2017	18/1/2017	Peça 128	30/1/2017	Peça 143	15/2/2017
Carmina Carmen Lima Barroso Moura	138/2017	18/1/2017	Peça 129	30/1/2017	Peça 144	15/2/2017
Construsonda Construções Ltda	135/2015	26/1/2015	Peça 71	18/3/2015	Peça 96	7/4/2015
Construtora Vale do Itapecuru Ltda	136/2015	16/1/2015	Peça 73	18/3/2015	Peça 97	7/4/2015
Jco de Carvalho-Me	137/2015	26/1/2015	Peça 75	24/3/2015	Peça 99	9/4/2015
Maurie Anne Mendes Moura	130/2015	26/1/2015	Peça 77	19/3/2015	Peça 98	7/4/2015
Sônia de Carvalho Barroso	132/2015	26/1/2015	Peça 81	19/3/2015	Peça 101	7/4/2015
João Araújo da Silva Filho	188/2017	20/1/2017	Peça 137	30/1/2017	Peça 141	15/2/2017
Wellington Manoel da Silva Moura	131/2015	26/1/2015	Peça 79	18/3/2015	Peça 90	Suspenso por meio de uma decisão judicial (Peça 107)
Eliseu Barroso de Carvalho Moura	820/1015	17/3/2015	Peça 88	Desconhecido.	Peça 102	Suspenso por meio de uma decisão judicial (Peça 156-159)



	-	-	-	Ciência tácita em 15/6/2016.	Peça 105	-
--	---	---	---	---------------------------------	-------------	---

4. Transcorridos os prazos recursais, o **Acórdão 3417/2010-TCU-Plenário transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.

5. **Diante do exposto, foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peças 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 49), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado.**

6. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peças 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155).

7. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex.**

SECEX/MA, 19 de junho de 2017.

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria-SECEX-MA nº 1, de 13/01/2017)